



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

PROCESSO N.º 054/2024	PREGÃO N.º 035/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - MG	
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento, montagem e start-up de painéis elétricos que serão utilizados na Elevatória de Água Bruta Custodinho	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	
Dia 06/11/2024 às 08:00horas (horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	
Dia 22/11/2024 às 08h01min (horário de Brasília)	
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para aberturas das Propostas Comerciais. Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.	
TEMPO DA DISPUTA:	
10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública	
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	
MODO DE DISPUTA	REGIME JURÍDICO
Aberto	Lei 14133/2021
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE QUOTA ME/EPP?
☐ Não	Não se aplica
REGISTRO DE PREÇO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Sim ☐ Não	☐ Menor preço(global)
AMOSTRA/ DEMONSTRAÇÃO	VISTORIA
☐ Não	☐ Facultativa
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:	
Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaetpo.mg.gov.br , e ainda junto a Seção de Compras e Licitações do SAAE deTrês Pontas, pelo e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3265-9605. Este edital poderá ser acessado por qualquer interessado, através dos referidos sites, bem como na Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

ÍNDICE

EDITAL Nº 035/2024.....	4
1 DO OBJETO	4
2 DO CREDENCIAMENTO	4
3 DA PARTICIPAÇÃO	5
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO	10
7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA	11
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9 DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10 DOS RECURSOS	22
11 DA REABERTURA DA SESSÃO	23
12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13 DA GESTÃO DO CONTRATO	24
14 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	26
15 DO PAGAMENTO	26
16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	27
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	27
18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
20 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	30
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
1 DO OBJETO	33
2 DA JUSTIFICATIVA	33
3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	35
4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 48	
5 DA AMOSTRA	49
6 DA VIGÊNCIA.....	49
7 DA GESTÃO DO CONTRATO	49
8 DA ENTREGA E GARANTIA	51
9 DO RECEBIMENTO	53
10 DO PAGAMENTO	55
11 DO REAJUSTAMENTO	56



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

12	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	57
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	57
14	DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	57
15	GARANTIA DE EXECUÇÃO	57
16	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	57
17	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	58
18	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	61
19	NORMAS DE REGÊNCIA.....	62
20	DO FORO	63
	MODELO I – PROPOSTA.....	64
	MODELO II – VISITA TÉCNICA.....	67
	Anexo II – MINUTA DE CONTRATO	68
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	68
2	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	69
3	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	69
4	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	69
5	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	70
6	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	70
7	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V).....	71
8	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	72
9	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	73
10	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	76
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 76	
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	79
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	80
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	80
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	80
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	80
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

EDITAL Nº 035/2024

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº SAAE-TPO-021/2024 de 03 de setembro de 2024**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.179, 13 de janeiro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento, montagem e start-up de painéis elétricos que serão utilizados na Elevatória de Água Bruta Custodinho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 A licitação será dividida em lote, formados por um único lote, conforme disposto no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão a descrição deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o cadastro no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

2.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

3.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.15 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.17 Não poderão disputar esta licitação:

3.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

3.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18 O impedimento de que trata o item **3.18.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.18.3** e **3.18.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.21 O disposto nos itens **3.18.3** e **3.18.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.22 A vedação de que trata o item **3.18.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Os documentos de habilitação dos licitantes classificados serão solicitados através do mecanismo de diligência e terão os licitantes o prazo de **2 (duas) horas** para o envio do mesmo.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.9 A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.10 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

4.12 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

4.13 Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total dos itens cotados. Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- b)** Marca e Fabricante do produto cotado;
- c)** Modelo (quando aplicável)
- d)** Descrição completa e detalhada do produto/serviço ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do Termo de Referência. Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;
- e)** A licitante deverá encaminhar o modelo de proposta em anexo, contendo todos os itens que compõem o lote, devendo informar, de forma clara e detalhada, a marca e o modelo de cada item incluído na proposta.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.2 Que o prazo de entrega não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência.

5.3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.3.4 Que concorda com todos as cláusulas contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5 A estimativa de preços realizada está disponível no Termo de Referência, sendo aquele o preço máximo admitido para a contratação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** Identifique o licitante.
- g)** sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) de Contratação e os licitantes.

6.6 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.6 Será adotado o modo de disputa Aberto

7.7 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

e) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

f) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Encerrada a fase de lances o Pregoeiro iniciará a fase de renegociação da proposta com o melhor colocado, oportunidade na qual será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para a apresentação de nova proposta.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente:

7.16.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

- a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.
- b) Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG; Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

7.21 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) auxiliado pela equipe de apoio e/ou corpo técnico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme disposto no Edital e seus anexos, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

8.7 Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

8.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.1.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

9.1.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

9.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

9.3.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão de execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** concluída.

9.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) concluída, deverá dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: Montagem de Painel Elétrico de Partida de motores com Inversor de frequência com capacidade igual ou superior a 71 Amperes.

9.5.1.2 A licitante deverá indicar, de forma clara e específica, o profissional responsável pela instalação do item. Essa indicação deve incluir o nome completo e número de registro profissional

9.5.1.3 O profissional detentor da anotação de responsabilidade técnica apresentados nos itens anteriores, deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5.1.4 No caso de o profissional indicado não possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, deverá ser apresentado um contrato de prestação de serviços que formalize a relação entre as partes

9.5.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.1.6 O(s) profissional(is) indicados na forma supra deverá(ão) participar do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.5.2 Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.2.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email engenharia@saaetpo.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.5.2.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio e o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

10.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11 DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº14.133/2021

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (email/whatsapp), para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

13.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.

13.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

13.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

13.9.5 O fiscal do contrato comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

13.11 O fiscal do contrato/gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11.1 O fiscal do contrato/gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.11.2 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

13.11.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no [§4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021](#).

13.11.5 Conforme disposto no [§5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

14 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 As regras acerca da entrega são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO PAGAMENTO

15.1 As disposições acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2024.

16.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

16.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Avenida Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340
Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- 18.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **18.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item **18.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item **18.2,** alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **18.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “18.1.18” e “18.1.12” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaetpo.mg.gov.br, e ainda junto a Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, pelo e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3265-9605, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.11.1.1 Modelo I – Proposta

21.11.1.2 Modelo II – Vista Técnica.

21.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

21.11.3 ANEXO III- Projeto (arquivo pdf)

Três Pontas, 31 de outubro de 2024.

Marco Antonio de Oliveira Junho
Diretor

Janaina Aparecida de Sousa
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento, montagem e start-up de painéis elétricos que serão utilizados na Elevatória de Água Bruta Custodinho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Cód. Lote: 1 - Lote: Fornecimento e instalação.						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	77136	PAINEL ELÉTRICO COM INVERSORES DE FREQUÊNCIA - DESCRITIVO CONFORME TERMO REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00	R\$ 142.021,87	R\$ 142.021,87
2	1421	SERVICOS DE INSTALACAO, MONTAGEM E START-UP - DESCRITIVO CONFORME TERMO REFERÊNCIA.	SERVICOS	1,00	R\$ 23.231,21	R\$ 23.231,21
VALOR GLOBAL						165.253,08

1.2 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução do serviço.

1.3 A contratada assume a inteira responsabilidade pela entrega do item em pleno funcionamento. É de sua obrigação fornecer todos os itens discriminados no termo de referência, bem como quaisquer outros que se façam necessários para garantir o pleno funcionamento do produto ou serviço. A contratada deverá assegurar que todos os componentes estejam em conformidade com as especificações acordadas, responsabilizando-se por eventuais falhas ou inadequações que possam comprometer a operação do item.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

2 DA JUSTIFICATIVA

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação de um painel elétrico com inversor de frequência é fundamental para a eficiência energética, pois permite o controle da velocidade e torque dos motores, reduzindo o consumo de energia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Além disso, facilita a adaptação de operações conforme a demanda, melhorando a produtividade do Sistema de Tratamento de Água. Reduzem as manutenções nas elevatórias, minimizando o desgaste dos componentes, prolongando a vida útil dos equipamentos.

A contratação de uma empresa para aquisição dos painéis, da instalação e start-up é essencial, pois a Autarquia não dispõe de mão de obra especializada para realizar essa tarefa.

O painel elétrico foi projetado e especificado por uma empresa especializada contratada para esse propósito. Em anexo a este ETP, encontram-se os documentos do projeto, incluindo a Especificação Técnica e os desenhos.

O SAAE não possui a expertise necessária para a instalação de sistemas complexos, como um painel elétrico com inversor de frequência. Uma instalação inadequada pode comprometer o funcionamento do sistema e até representar riscos à segurança.

A instalação deve ser realizada pela mesma empresa fornecedora do equipamento, garantindo assim a validade da garantia do produto. Em caso de falhas no sistema, essa empresa poderá oferecer um suporte técnico mais rápido e eficaz, já que possui conhecimento prévio sobre o histórico do equipamento.

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

A aquisição do painel elétrico e a sua instalação em um único lote são decisões estratégicas que oferecem diversas vantagens, fundamentais para a segurança e eficiência do projeto. As justificativas para essa abordagem incluem:

A contratação de uma única empresa para fornecer e instalar o painel elétrico assegura que essa empresa será responsável por todas as etapas do processo. Isso significa que a responsabilidade por quaisquer falhas ou deficiências na instalação recai unicamente sobre ela, evitando o problema comum de empresas que se isentam de responsabilidades, jogando a culpa uma na outra. Ao ter um único ponto de contato, a comunicação torna-se mais fluida e eficaz, permitindo uma rápida resolução de problemas que possam surgir.

Ao optar por um único fornecedor, todas as peças necessárias para a instalação — incluindo o inversor de frequência — são fornecidas de forma coordenada. Isso elimina o risco de falta de componentes críticos durante a instalação, o que poderia atrasar o projeto e causar custos adicionais. Uma empresa que gere todo o fornecimento e instalação tem melhor controle sobre a logística, garantindo que tudo o que é necessário esteja disponível no momento certo.

A instalação inadequada de um painel elétrico pode anular a garantia do equipamento, uma situação indesejável, especialmente considerando o valor considerável que o painel possui. Se uma empresa diferente da fornecedora do painel realizar a instalação e algo der errado, pode haver disputas sobre a responsabilidade, o que complicaria a ativação da garantia. Com a instalação sendo feita pela mesma empresa fornecedora, a garantia é mais bem resguardada, pois qualquer problema pode ser tratado diretamente com o fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

A segurança é um aspecto crucial em instalações elétricas. Um único responsável pelo fornecimento e instalação garante que todas as normas e diretrizes de segurança sejam seguidas, reduzindo o risco de erros que possam levar a falhas elétricas ou acidentes. A empresa contratada terá interesse em garantir que a instalação seja feita de forma adequada, preservando sua reputação e a satisfação do cliente.

Por fim, a autarquia, ao decidir pela aquisição do painel elétrico e instalação em um único lote, se resguarda de potenciais complicações legais e financeiras que poderiam surgir de uma má coordenação entre diferentes fornecedores. Esta decisão demonstra um comprometimento com a qualidade e a eficiência, além de uma responsabilidade fiduciária ao zelar pelos recursos públicos. Diante dessas justificativas, a decisão de adquirir o painel elétrico e sua instalação em um único lote se revela não apenas prudente, mas essencial para assegurar a eficiência, a segurança e a proteção dos investimentos da autarquia. Essa abordagem mitigará riscos, garantirá um melhor desempenho do sistema e proporcionará uma tranquilidade necessária para o gerenciamento de projetos complexos.

DA RESERVA DE COTA

Devido ao fornecimento do painel e o serviço de instalação serem realizados em lote, não é viável gerar uma cotação separada para o item. A necessidade de que o equipamento seja fornecido e instalado pela mesma empresa é fundamental para garantir a integridade do processo. Essa abordagem previne problemas futuros relacionados à garantia, à disponibilidade de peças e a eventuais complicações na instalação.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A entrega será imediata.

2.1 O serviço/objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição descrita no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.1. PROJETO ELÉTRICO DO PAINEL

O fornecedor terá que desenvolver as seguintes tarefas sendo:

- 1.1.1. Projeto Elétrico dos painéis do CCM (Potência e Comando);
- 1.1.2. Lista de materiais do painel;
- 1.1.3. Layout construtivo do painel;
- 1.1.4. O projeto final deverá ser impresso 01 (uma) via em folha A4, colorido, e encadernado no formato

Avenida Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340
Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

espiral. Também deverá ser fornecido o arquivo digital dos projetos.

1.2. ENSAIO E TESTES DE ACEITAÇÃO DOS PAINÉIS

O fornecedor terá que desenvolver as seguintes tarefas sendo:

- 1.2.1. Inspeção visual e dimensional;
- 1.2.2. Verificação da continuidade dos circuitos de força e controle;
- 1.2.3. Teste de funcionalidade dos circuitos de força e controle, através de operação simulada;
- 1.2.4. Teste de interligação;
- 1.2.5. Teste de continuidade;
- 1.2.6. Teste de acionamento de I/O;
- 1.2.7. Teste de isolamento;
- 1.2.8. Teste de tensão aplicada.

OBSERVAÇÃO: Todos os equipamentos deverão possuir atestados de calibração atualizados.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente as diretrizes e especificações do presente Memorial.

O painel elétrico deverá ser entregue o SAAE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

Ficará a critério de o SAAE impugnar e mandar refazer ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas substituições e da reexecução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Todos os materiais, peças e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, as especificações da ABNT, desta Especificação e estarem de acordo com os projetos e os memoriais específicos; caso não estejam especificados e sendo necessário para o perfeito funcionamento deverá a CONTRATADA fornecer tal equipamento às suas expensas.

Todos os materiais, peças e equipamentos cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

É necessário que todos os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, memoriais e plantas. A CONTRATADA não poderá se isentar de eventuais omissões contidas em memorial, plantas ou relação de materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos equipamentos, peças, materiais e dispositivos a seguir são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais a serem aplicados deverão ser novos e perfeitos. São especificados os seguintes componentes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAINÉIS DE POTÊNCIA (CCM)

3.1.1. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS PAINEL AUTOPORTANTE:

- 3.1.1.1. Grau de proteção mínimo: IP-54;
- 3.1.1.2. Cor: cinza RAL 7032 com espessura mínima de 70 µm;
- 3.1.1.3. Dimensões mínimas por módulo:
 - 3.1.1.3.1. Altura mínima: 1700mm ou 2200mm, conforme lista de materiais mínimos;
 - 3.1.1.3.2. Largura mínima: 600mm ou 800mm, conforme lista de materiais mínimos;
 - 3.1.1.3.3. Profundidade mínima: 800mm.
- 3.1.1.4. Estrutura confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 2,7mm;
- 3.1.1.5. Fechamento lateral confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,9mm;
- 3.1.1.6. Fechamento traseiro confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,9mm;
- 3.1.1.7. Teto confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,9mm;
- 3.1.1.8. Porta confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 1,9mm;
- 3.1.1.9. Base soleira confeccionada em aço carbono com espessura mínima 2,7mm com 100mm de altura;
- 3.1.1.10. Tampa inferior composta por 2 chapas de aço carbono com espessura mínima de 1,9mm com vedação em neoprene. Cor cinza RAL 7032;
- 3.1.1.11. Placa de montagem confeccionada em aço carbono com espessura 2,7mm. Pintura laranja Munsell 2,5 YR 6/14. Dimensões conforme projeto orientativo;
- 3.1.1.12. Todas as portas devem possuir fecho cremona escamoteável com miolo universal;
- 3.1.1.13. O painel deverá possuir elos de suspensão para manuseio.

3.1.2. DA MONTAGEM DOS PAINÉIS

Disjuntor geral ou (chave seccionadora) fixado no espelho de montagem centralizando há manopla no centro da porta sendo há altura da manopla padrão e de 1700 mm, podendo ser alterada de acordo com projeto.

Os barramentos terão os **pontos de contato prateados**. As **partes sem conexão** deverá ser **revestidos com termoencolhível**, conforme padrão de cores padronizados.

Todas as derivações de barramento devem ser feitas com parafuso bicromatizado passante, contendo 1 porca, 2 arruelas lisa e 1 arruela de pressão. O barramento neutro será fixado em paralelo com o barramento terra.

Todos os pontos vivos dos barramentos das fases devem ser protegidos por proteção de policarbonato e deve ser fixado no painel por cantoneiras. Nessa placa de proteção deverá existir um adesivo de alerta.

A Bitola dos condutores mínima:

- A fiação de comando painel (CCM) deve ser bitola mínima 1,5 mm²;
- A fiação de potência deve ser bitola mínima 2.5 mm²;
- A fiação de medição deve ser bitola mínima 4,0 mm²;

Todos os pontos de aterramentos serão derivados do barramento. Os pontos de aterramento para campo serão derivados do barramento terra.

O layout poderá ser montado em espelho de montagem seccionado, para melhor ventilação do painel.

A fixação dos componentes será feita com rebite de rosca. A fixação das caneletas, trilhos será feita com parafuso auto brocante.

As identificações das vias de potência serão feitas com luvas ou luvas tipo borboleta.

Para montagem dos componentes nas portas deverá ser utilizado a seguinte sequência abaixo, tanto para acionamento de motores ou outros dispositivos que se fizerem necessários:

- Chave seletora Local/Remoto;

Avenida Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340
Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- Botoeira liga/desliga;
- Botão de Emergência, tipo cogumelo;
- Sinaleiros, conforme padrão de cores:
 - **Desligado:** Verde;
 - **Ligado:** Vermelho;
 - **Falha:** Amarelo;

Todas as partes metálicas dos aparelhos, instrumentos e da estrutura dos painéis deverão ser ligadas a uma barra de terra na parte inferior do painel. Quando não existir uma perfeita continuidade entre as partes metálicas, deverão ser previstas conexões com cabos flexíveis.

3.1.3. IDENTIFICAÇÃO

Os quadros deverão ser identificados através de plaquetas de acrílico com fundo preto e gravação em letras brancas, afixadas na porta contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Número do quadro (TAG), conforme padrão de numeração do cliente, descrição do tipo de quadro e número de série de fabricação.

Todos os componentes deverão ser identificados por meio de etiquetas com fundo branco e letras pretas colocadas ao lado do respectivo. O texto da etiqueta deverá ser o mesmo daquele indicado no projeto elétrico.

Todos os componentes utilizados do quadro deverão possuir sua identificação no espelho de montagem indicando sua localização de instalação utilizando etiquetas autocolantes com fundo branco e letras pretas.

A fiação de comando deverá ser identificada em sua totalidade por meio de etiquetas autocolantes com identificação com fundo branco e letras pretas antichama, conforme numeração do esquema funcional do quadro.

As botoeiras, lâmpadas de sinalização e chave geral, deverão ser identificadas por meio de etiquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas e colocadas acima do respectivo item. O texto da etiqueta deverá ser o mesmo daquele indicado no esquema unifilar do quadro.

Todos os componentes internos como: chaves, disjuntores, relés, bornes terminais deverão ser identificados com marcas indeléveis.

Todos os circuitos de saída deverão ser identificados por meio de etiquetas de acrílico com fundo branco e letras pretas colocadas ao lado do respectivo disjuntor. O texto da etiqueta deverá ser o mesmo daquele indicado no esquema unifilar do quadro.

Todos os barramentos (principal e secundário) deverão ser identificados por meio fita adesiva antichama em intervalos regulares, de acordo com a seguinte regra:

- Fase R – Azul Escuro.
- Fase S – Branco.
- Fase T – Violeta (Roxo).
- Neutro – Azul Claro.
- Terra – Verde.

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INVERSOR DE FREQUÊNCIA

Este item visa descrever características técnicas mínimas de Inversores de Frequência para acionamento e controle de velocidade de motores trifásicos de indução gaiola.

Para esta unidade, o SAAE tem em sua propriedade os dois inversores de frequência que serão utilizados, modelo: CFW900E0250T2NB20Y2B, ou seja, este item não deve constar como escopo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

fornecimento da CONTRATADA.

Antes da montagem do painel a CONTRATADA deverá retirar os inversores nas dependências do SAAE, passando a CONTRATADA a ter total responsabilidade pela guarda, instalação e testes dos dispositivos, que deverão ser inspecionados no momento do recebimento. Qualquer defeito não coberto por garantia da FABRICANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela todo e qualquer custo de reparo ou até mesmo de total reposição dos dispositivos envolvidos.

Com exceção dos inversores de frequência, todos os outros dispositivos devem ser considerados como fornecimento pela CONTRATADA, como por exemplo, os fusíveis de proteção, as molduras para instalação da IHM na porta do painel e o cabo de comunicação entre inversor e IHM, todos os equipamentos devem ser compatíveis com o modelo do inversor destacado anteriormente e, conforme lista de materiais mínimos.

3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA

- 3.3.1. Chave seccionadora rotativa porta fusível, manobra sob carga;
- 3.3.2. Acionamento rotativo feito por meio de manopla direta frontal ou através de manoplas externas para porta de painel. A manopla para porta de painel deve permitir travamento por cadeado na posição desligado;
- 3.3.3. A chave deve seguir as normas internacionais de desempenho de produto IEC 60947-3 e IEC 60947-1;
- 3.3.4. Corpo em material termoplástico auto-extinguível (classe de flamabilidade V0);
- 3.3.5. Tensão nominal de operação: até 690VAC;
- 3.3.6. Tensão nominal de isolamento: 1000VAC;
- 3.3.7. Vida mecânica: no mínimo 8.000 ciclos;
- 3.3.8. Corrente nominal mínima: Conforme lista de materiais mínimos;
- 3.3.9. Frequência: 50/60 Hz;
- 3.3.10. Grau de proteção: IP20.

3.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL

- 3.4.1. Chave seccionadora saca fusível, manobra sob carga;
- 3.4.2. A chave deve seguir as normas internacionais de desempenho de produto IEC 60947-3 e IEC 60947-1;
- 3.4.3. Corpo em material termoplástico auto-extinguível (classe de flamabilidade V0);
- 3.4.4. Tensão nominal de operação: até 690VAC;
- 3.4.5. Tensão nominal de isolamento: 1.000VAC;
- 3.4.6. Vida mecânica: no mínimo 8.000 ciclos;
- 3.4.7. Corrente nominal mínima: Conforme lista de materiais mínimos;
- 3.4.8. Frequência: 50/60 Hz;
- 3.4.9. Grau de proteção: IP20.

3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FUSÍVEIS RETARDADOS

- 3.5.1. Fusível gL/gG, tipo NH contato faca em latão prateado;
- 3.5.2. Corpo cerâmico;
- 3.5.3. Preenchimento com areia de quartzo;
- 3.5.4. Elemento fusível em cobre eletrolítico;
- 3.5.5. Corrente nominal: Conforme lista de materiais mínimos.

3.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FUSÍVEIS ULTRARRÁPIDOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Os fusíveis ultrarrápidos deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante do Drive de partida, tal que seja respeitada a curva da Integral de Joule em função da corrente (I^2t) e, assim garantir efetivamente a proteção dos semicondutores de potência.

- 3.6.1. Tipo NH contato faca em cobre prateado;
- 3.6.2. Corpo cerâmico;
- 3.6.3. Preenchimento com areia de quartzo impregnada;
- 3.6.4. Elemento fusível em prata pura;
- 3.6.5. Integral de Joule (I^2t) máximo: conforme orientação do fabricante do inversor de frequência;
- 3.6.6. Corrente nominal: Conforme lista de materiais mínimos.

3.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA-SURTO (DPS)

- 3.7.1. Classe II;
- 3.7.2. Frequência nominal: 60 Hz;
- 3.7.3. Máxima tensão de operação: 275 VAC;
- 3.7.4. Corrente de descarga nominal: 20 kA;
- 3.7.5. Corrente de descarga máxima: 45 kA;
- 3.7.6. Tempo de resposta $\leq 25\text{ns}$;
- 3.7.7. Indicação de falha;
- 3.7.8. Grau de proteção: IP20;
- 3.7.9. Temperatura ambiente (funcionamento): 0° C a 60 °C;
- 3.7.10. Montagem em Trilho de fixação 35mm.

3.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DISJUNTOR PROTEÇÃO GERAL CAIXA MOLDADA

- 3.8.1. Disjuntor caixa moldada fixo;
 - 3.8.1.1. Corrente nominal: conforme lista de materiais mínimos;
- 3.8.2. Número de polos: 3 polos;
- 3.8.3. Tensão nominal de operação: até 690VAC;
- 3.8.4. Frequência nominal: 60 Hz;
- 3.8.5. Tensão nominal de impulso suportável: 8kV;
- 3.8.6. Tensão nominal de isolamento: 1.000V;
- 3.8.7. Capacidade nominal de interrupção de curto-circuito (I_{cc}): 50kA;
- 3.8.8. Capacidade nominal de curto-circuito em serviço (I_{cs}): 100% de I_{cc} ;
- 3.8.9. Em conformidade com a norma IEC 60947-2;
- 3.8.10. Vida mecânica – número de operações: até 20.000 operações;
- 3.8.11. Vida elétrica – número de operações: até 7.000 operações;
- 3.8.12. Equipado com relé eletrônico de proteção:
 - 3.8.12.1. Proteção contra sobrecorrente e de acordo com a norma IEC 60947-2;
 - 3.8.12.2. Proteção contra curto-circuito com disparo de tempo inverso de curta duração ou proteção contra curto-circuito com disparo instantâneo, selecionável em chave tipo *dip-switch*;
 - 3.8.12.3. Corrente nominal do relé eletrônico: conforme lista de materiais mínimos;
- 3.8.13. Equipado com manopla rotativa para acionamento externa na porta do painel.

3.9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DISJUNTOR PARA DISTRIBUIÇÃO CAIXA MOLDADA

- 3.9.1. Disjuntor tripolar termomagnético tipo caixa moldada;
- 3.9.2. Corrente nominal: conforme lista de materiais mínimos;
- 3.9.3. Tensão de operação nominal: 690VCA;
- 3.9.4. Tensão de impulso nominal suportável: 6kV;
- 3.9.5. Capacidade de interrupção máxima de curto-circuito - norma IEC 60947: 25kA em 220/240Vac.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

3.10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINIDISJUNTORES

Minidisjuntores monopolar, bipolar e tripolar, curva de disparo C, para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em condutores elétricos. Principais características técnicas:

- 3.10.1. Corrente nominal: conforme lista de materiais mínimos;
- 3.10.2. Capacidade de interrupção curto-circuito, conforme NBR NM 60898:
 - 3.10.2.1. 1 polo F-N: 5kA em 127V
 - 3.10.2.2. 2-3 polos F-F: 5kA em 220/230V;

3.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DISJUNTOR MOTOR

- 3.11.1. Disjuntor motor termomagnético;
- 3.11.2. Três polos;
- 3.11.3. Tensão nominal de operação: até 690 VAC;
- 3.11.4. Capacidade de curto circuito: 100 kA em 220/240VAC;
- 3.11.5. Faixa de ajuste corrente nominal: Conforme lista de materiais mínimos.

3.12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTATOR MANOBRA DE MOTOR

- 3.12.1. Contator tripolar;
- 3.12.2. Contato auxiliar: 1NA;
- 3.12.3. Categoria de acionamento: AC-3;
- 3.12.4. Corrente nominal mínima: conforme lista de materiais mínimos;
- 3.12.5. Tensão de comando: 220VAC;
- 3.12.6. Tensão nominal de impulso suportável: 6kV.

3.13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTATOR DE COMANDO

Contator auxiliar para comando, demais características conforme abaixo:

- 3.13.1. Fixação em trilho DIN 35mm;
- 3.13.2. Tensão de comando: 220VAC;
- 3.13.3. Corrente dos contatos: 10A;
- 3.13.4. Tensão nominal de isolamento: 690V;
- 3.13.5. Temperatura de operação: de 0 a 55 °C.

3.14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTATOR PARA MANOBRA DE CAPACITOR

- 3.14.1. Contator específico para manobra de capacitores com resistores de pré-carga para limitar as correntes de partida durante o acionamento do banco capacitivo;
- 3.14.2. Tensão nominal de impulso suportável: 6kV;
- 3.14.3. Tensão nominal de isolamento: 1.000V;
- 3.14.4. Vida mecânica – número de operações: 10 milhões de operações;
- 3.14.5. Vida elétrica – número de operações: 100.000 operações;
- 3.14.6. Tensão nominal de operação: 440VAC;
- 3.14.7. Tensão nominal da bobina de comando: 220VAC;
- 3.14.8. Potência do banco acionado: conforme lista de materiais mínimos;
- 3.14.9. Em conformidade com a norma IEC 60947-1.

3.15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RELÉ FALTA FASE

Relé de supervisão para sistema trifásico com as seguintes características:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- 3.15.1. Proteção contra falta de fase, assimetria e inversão da sequência de fase;
- 3.15.2. Tensão nominal: 440VAC ou 220VAC, conforme lista de materiais mínimos;
- 3.15.3. Um (01) contato reversível;
- 3.15.4. Atuação instantânea;
- 3.15.5. Vida elétrica: 10 milhões de manobras.

3.16. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMANDO E SINALIZAÇÃO

- 3.16.1. As botoeiras e seletores devem ser do tipo botão comutador (Ø22 mm) com “contatos fixos”, sendo:
 - 3.16.1.1. Acionamento externo sem necessidade de abertura da porta do quadro;
 - 3.16.1.2. Grau de proteção mínimo: IP66;
 - 3.16.1.3. Temperatura de operação: Até 70 °C;
 - 3.16.1.4. Corrente Térmica, conforme IEC 60947-5-1: 10A;
 - 3.16.1.5. Durabilidade mecânica mínima: 1.000.000 ciclos;
- 3.16.2. Os Sinaleiros deverão ser do tipo Monobloco com LED (Ø22 mm), sendo:
 - 3.16.2.1. Grau de proteção mínimo IP66;
 - 3.16.2.2. Tensão de alimentação 220VAC;
 - 3.16.2.3. Temperatura de operação: Até 70 °C.

3.17. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TRANSFORMADOR DE CORRENTE

- 3.17.1. Transformador de corrente tipo janela;
- 3.17.2. Encapsulamento de epóxi;
- 3.17.3. Relação de transformação: 800/5A;
- 3.17.4. Classe de exatidão de 0,3%;
- 3.17.5. Classe de tensão: 0,6kV.

3.18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TRANSFORMADOR DE POTENCIAL

- 3.18.1. Tensão nominal do primário: 440/380/220VAC;
- 3.18.2. Tensão nominal do secundário: 220/110VAC;
- 3.18.3. Potência Aparente: 2000VA;
- 3.18.4. Frequência: 60 Hz;
- 3.18.5. Nível de isolamento: 0,6 kV;
- 3.18.6. Classe de temperatura: B;
- 3.18.7. Isolamento a seco;
- 3.18.8. Conexões através de bornes de passagem.

3.19. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO MODULAR

Trata-se de *kit* borne para distribuição de energia. Principais Características:

- 3.19.1. Bloco bipolar (duas barras de distribuição);
- 3.19.2. No mínimo 11 terminais por barra de distribuição;
- 3.19.3. Corrente nominal mínima: 40A;
- 3.19.4. Montagem em trilho DIN.

3.20. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CHAVE FIM DE CURSO

- 3.20.1. Corrente nominal: 20A;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

3.20.2. Temperatura de operação: 0°C a 55°C;

3.20.3. Haste do tipo: rígida com rolete.

3.21. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONJUNTO DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO

Deverá ser utilizado um conjunto de exaustão forçado para cada módulo dos painéis ou caixa de montagem, visando à refrigeração dos componentes. O sistema de ventilação deverá ser composto por 01 (um) conjunto teto exaustor e 1 conjunto insuflador composto por motor-grelha-filtro na parte inferior da porta do quadro. Especificações:

3.21.1. Corpo injetado em termoplástico com filtro progressivo G3;

3.21.2. Grau de proteção IP54;

3.21.3. Ventilador axial.

3.21.4. Cor cinza RAL7032;

3.21.5. Tensão nominal: 220VAC;

3.21.6. Fluxo de ar mínimo: 450 m³/h.

3.22. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BORNES

3.22.1. Borne fusível

3.22.1.1. Fixação em trilho DIN 35mm;

3.22.1.2. Corrente nominal: 6,3A.

3.22.2. Borne de passagem

3.22.2.1. Fixação em trilho DIN 35mm;

3.22.2.2. Tipo de conexão: Conexão a parafuso ou mola;

3.22.2.3. Corrente nominal: 24A.

3.23. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANILHAS DE FIOS

A fiação de comando deverá ser identificada em sua totalidade por meio de **etiquetas autocolantes antichama** com identificação em fundo branco e letras pretas, conforme numeração do esquema funcional do projeto do painel. As etiquetas devem possuir uma "película" transparente que recubra o texto, protegendo da corrosão, sujeira, óleos, solventes, água e manipulação excessiva. A impressão deverá ser feita através de impressa a laser monocromática.

3.24. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LUMINÁRIA PARA PAINEL

3.24.1. Luminária compacta de 18W;

3.24.2. Tensão nominal: 220VAC;

3.24.3. Fabricado em alumínio extrudado;

3.24.4. Visor de policarbonato;

3.24.5. Interruptor liga e desliga acoplado;

3.24.6. Fixado através de parafusos.

3.25. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TOMADAS INDUSTRIAIS

3.25.1. Tomada de Sobrepor;

3.25.2. Tensão nominal: 220VAC;

3.25.3. Corrente nominal: 63A (trifásica) e 32A (bipolar);

3.25.4. Número de Pólos:

3.25.4.1. Trifásica: 4 pólos (3F + T);

3.25.4.2. Bipolar: 3 pólos (2F + T);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

3.25.5. Grau de Proteção mínimo:

3.25.5.1. Trifásica: IP67;

3.25.5.2. Bipolar: IP44;

3.25.6. Em conformidade com a norma IEC 60309;

3.25.7. Fabricado em material termoplástico auto extingüível PA6;

4. LISTA DE MATERIAIS MÍNIMOS

É apresentado a seguir, a respectiva Lista de Materiais Mínimos do painel elétrico a ser adquirido, conforme a Tabela 1. Essa lista representa o mínimo requerido para a montagem e, também, gerar o custo dos painéis. As marcas e modelos apresentados são apenas de referência e a EMPRESA PROPONENTE poderá ofertar outros modelos/marca desde que em conformidade com as especificações técnicas desse edital.

4.1. PAINEL DO CAPTAÇÃO/ELEVATÓRIA CUSTODINHO

Tabela 1: Lista de materiais mínimos painel captação/elevatória Custodinho.

Descrição		Painel Captação/Elevatória Custodinho		Referência	
Item	Qtd.	Descrição	Referência	Fabricante	
1	1	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada, In - 250a, Icc - 20ka Em 400v, Térmico E Magnético Fixo	DWP250L-250-3	WEG	
2	4	Minicontator De Comando, 2 Na + 2 Nf, 24v, 6a, 60hz, Ip20	CAW04-22-00V05	WEG	
3	3	Minicontator De Comando, 4 Na, 24v, 6a, 60hz, Ip20	CAW04-40-00V05	WEG	
4	2	Chave Seccionadora Saca Fusível - Nh2, Manobra Em Carga, 690/1000v, 400a, Nh-2	FSW400-3	WEG	
	6	Fusível Ultrarrápido Nh Ar, Nh2, 690 Vca, 400a	FNH2-400K-A	WEG	
5	2	Minidisjuntor Bipolar, Curva "C", 440vca/250vcc 10a, 50/60hz	MDW-C10-2	WEG	
6	2	Minidisjuntor Tripolar, Curva "C", 440vca/250vcc 16a, 50/60hz	MDW-C16-3	WEG	
7	1	Minidisjuntor Unipolar, Curva "C", 440vca/250vcc 4a, 50/60hz	MDW-C4	WEG	
8	1	Minidisjuntor Bipolar, Curva "C", 440vca/250vcc 6a, 50/60hz	MDW-C6-2	WEG	
9	3	Dispositivo De Proteção Contra Surtos, Classe Ii, 275v, 20ka, 50/60hz	SPW02-275-20	WEG	
10	6	Ventilador Cvt, 480 M³/H, 220v, 80w, Ip54	CVT61002R7 2V	TASCO	
11	2	Moldura Para Ihm, Cfw900	CFW900-RHMIF	WEG	
	2	Módulo De Controle, Saídas A Rele, Cfw900	CFW900-REL-01	WEG	
	2	Cabo De Comunicação Hmi, Cfw900, 3 Metros	CFW900-CCHMIR09M	WEG	
12	1	Fonte De Alimentação Ininterrupta - Quint-Ups/ 24dc/ 24dc/ 5/1.3ah, 24vdc/5a, Quint-Ups	2320254	PHOENIX CONTACT	
13	3	Chave Fim De Curso, Atuação Rápida, Alavanca Com Roldana, Ajustável, 1na + 1nf	LSW-PF14AP11	WEG	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Descrição		Painel Captação/Elevatória Custodinho	Referência	
Item	Qtd.	Descrição	Referência	Fabricante
14	3	Luminária Para Gabinete (Linha Eco), Fluorescente, 220v	96061	TASCO
15	2	Sinaleiro Vermelho, 22mm, Ip66	CSW-SD1-WH	WEG
	2	Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
	2	Bloco De Iluminação, Csw F, X1,X2, 24v, Led Integrado	CSW-BIDLF-0E26	WEG
16	2	Sinaleiro Verde, 22mm, Ip66	CSW-SD2-WH	WEG
	2	Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
	2	Bloco De Iluminação, Csw F, X1,X2, 24v, Led Integrado	CSW-BIDLF-0E26	WEG
17	2	Sinaleiro Amarelo, 22mm, Ip66	CSW-SD3-WH	WEG
	2	Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
	2	Bloco De Iluminação, Csw F, X1,X2, 24v, Led Integrado	CSW-BIDLF-0E26	WEG
18	1	Botão De Emergência Cogumelo Autotravante, 22mm, Gira Solta, Vermelho, Circular Com Setas. Ip66	CSW-BESG46-WH	WEG
		Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
		Bloco De Contato, Na	BC10F-CSW	WEG
19	1	Botão Simples Faceado, 22mm, Pulsador, Azul, Ip66	CSW-BF4-WH	WEG
		Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
		Bloco De Contato, Na	BC10F-CSW	WEG
20	2	Botão Duplo Faceado Liga/Desliga, 22mm, Pulsador, Verde/Vermelho, (Liga/Desliga), Ip66, 1 Na, 1nf	CSW2-BDF21LD-WH	WEG
		Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
		Bloco De Contato, Nf	BC01F-CSW	WEG
		Bloco De Contato, Na	BC10F-CSW	WEG
21	2	Chave Seletora - 3 Posições, 22mm, Preto	CSW-CK3F45-WH	WEG
		Flange - 3 Posições, Csw	AF3F X10	WEG
		Bloco De Contato, Na	BC10F-CSW	WEG
		Bloco De Contato, Na	BC10F-CSW	WEG
22	3	Borne De Conexão, Parafuso, 32a/750v, Bptw	BTWP 4	WEG
	2	Poste Final, Parafuso, Btw	PF3-BTW	WEG
23	1	Tomada Auxiliar 10a, 2p+T	13535	TASCO
24	6	Canaleta Plástica 50x80mm (Lxa)	-	HELLERMAN
25	4	Trilho Metálico Tipo Din - 35mm	-	PHOENIX CONTACT
26	3	Painel Metálico Autoportante 1700x800x600mm (Axlxp) + Soleira	-	RITTAL
27	1	Porta Documentos A4	-	TASCO
28	2m	Barramento De Cobre #3/8"X5/16"	-	-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Descrição		Painel Captação/Elevatória Custodinho	Referência	
Item	Qtd.	Descrição	Referência	Fabricante
29	2m	Termo Retrátil (Azul, Branco, Roxo E Verde) Ø40mm	-	-
30	12	Isolador Bujão	-	HOLEC
31	1	Miscelâneas	-	-

As marcas e modelos acima são apenas referências podendo a CONTRATADA ofertar similares ou superiores desde que compatíveis com o inversor que a Autarquia possui (CFW900E0250T2NB20Y2B).

A Figura 1 apresenta o layout de montagem orientativo do painel elétrico da unidade Captação/Elevatória Custodinho.

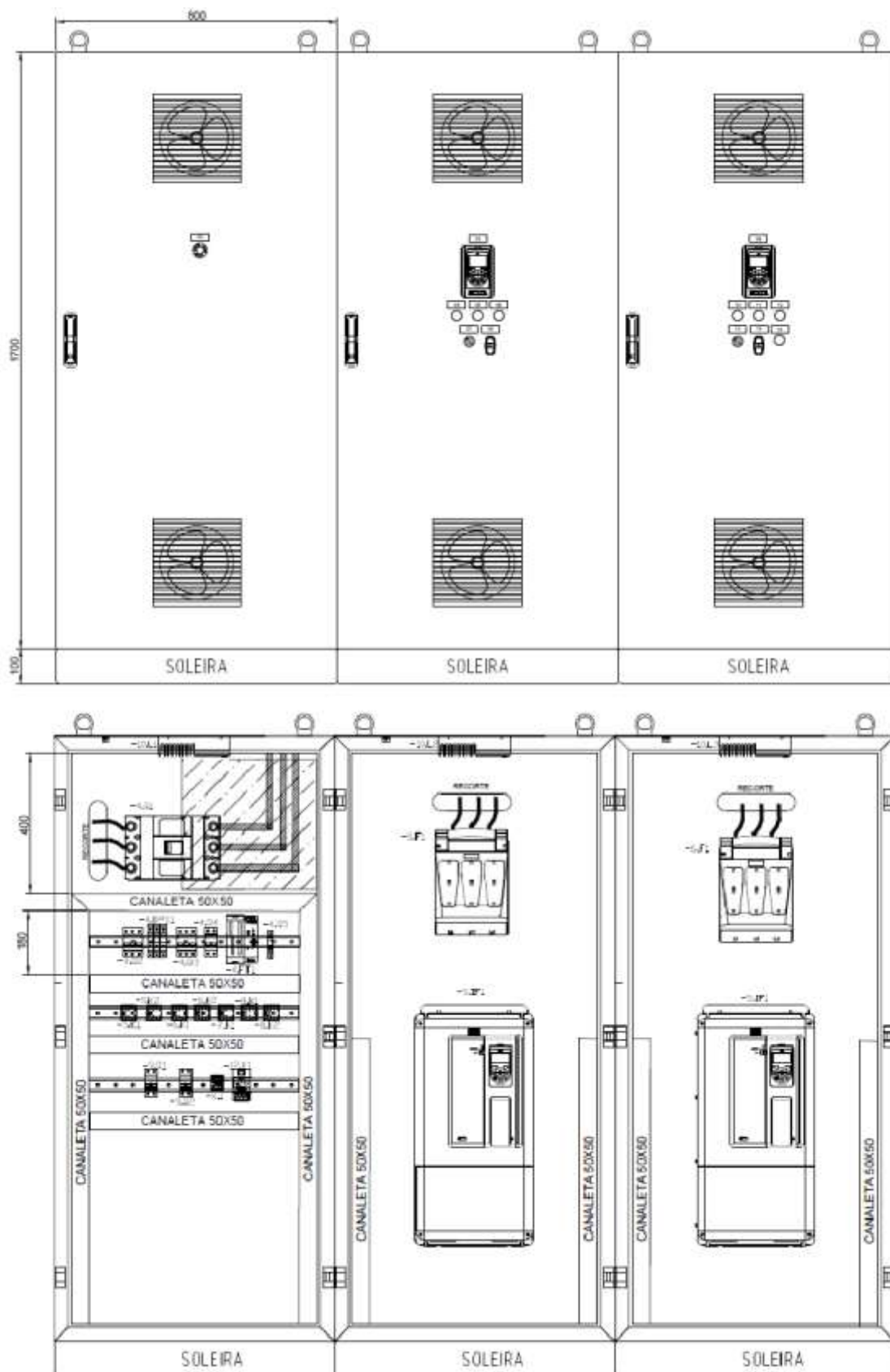


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Figura 1: Layout de montagem orientativo do painel poço profundo UC5 – Barro Preto.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de Aquisição/serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sobre o critério de julgamento menor preço.

4.2 A prestação dos serviços/Aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

4.5 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

4.6 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.7 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.8.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.8.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8.4 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8.1 Nos termos da Instrução Normativa 001/2024, será dispensado o balanço patrimonial diante do baixo risco de inexecução das obrigações assumidas pela contratada.

4.8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.8.3 Com relação a qualificação técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou vistoria prévia facultativa.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) concluída, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos acervos a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, conforme item de maior relevância, sendo:

1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) concluída de Montagem de Paineis Elétricos de Partida de motores com Inversor de frequência com capacidade igual ou superior a 71 Amperes. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a montagem do painel elétrico de partida de motores com inversor de frequência é fundamental para confirmar a capacidade técnica do responsável pelo serviço. A exigência de 71 amperes foi recomendada pelo responsável pelo projeto, sendo inferior a 50% da amperagem máxima de 250 amperes. Ambas as configurações apresentam a mesma complexidade técnica.

2) O profissional detentor dos acervos técnicos apresentados nos itens anteriores, deverá comprovar o seu vínculo com a empresa ou contrato de prestação de serviços que formalize a relação entre as partes

5 DA AMOSTRA

5.1 Não será necessário envio de amostras.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses) contados contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato: Fabiana Velloso Scatolino

Auxiliar fiscalização: Welligton Rosa Marques Ponciano

Fiscal técnico/ operacional: Valter Cândido Souza

7.12.1 Ainda, tem-se que, os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

8 DA ENTREGA E GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

8.1 O objeto deverá ser entregue em **parcela única**.

8.2 A CONTRATADA terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG para entrega do objeto, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

8.2.1 No prazo acima disposto inclui-se o prazo de fornecimento, instalação e start-up.

8.2.2 O item será aceito após atesto da comissão de recebimento, conforme descrito na especificação técnica e acompanhamento do período de teste e funcionamento de no mínimo 5 dias, sendo iniciado o prazo de pagamento após esse tramite.

8.3 Ao receber o e-mail e/ou whatsapp, a licitante deverá responder acusando o recebimento. **A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.**

8.4 O objeto deverá ser entregue na Estação Elevatória de Água Bruta Custodinho na Rua Maranhão, s/n. Santa Edwiges, Três Pontas-MG.

8.5 As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

8.6 As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

8.7 A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8.8 Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada.

8.9 Todos os materiais devem ser entregues acondicionados em caixas ou recipientes aptos a serem armazenados e em suas embalagens originais do fabricante.

8.10 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

8.11 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos e materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

8.12 Garantia mínima do objeto, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

8.13 A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica do objeto, sem limite de quilometragem, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

8.14 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação feita pelo SAAE-Três Pontas/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da CONTRATANTE. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

8.15 No prazo máximo mencionado no subitem acima, a CONTRATADA ficará encarregada pela retirada do objeto no SAAE de Três Pontas, sendo que todos os custos decorrentes do transporte do objeto para conserto ou troca, correrão às custas da CONTRATADA.

8.16 Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pelo SAAE-Três Pontas/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

9.4 Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Autarquia Municipal SAAE de Três Pontas/MG, o prazo de **07 (sete) dias** contados da data do recebimento, para reclamar a troca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termo do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** contados do aceite e conferência da nota fiscal nas compras de produtos ou prestação de serviços com entrega total, e que o **valor por ordem de compra não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

10.2 Para as ordens de compras, de produtos ou prestação de serviços, com entrega total com valor superior a **59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, o pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: A primeira parcela no prazo de **10 (dez) dias** contados do aceite e conferência da nota fiscal. A segunda parcela no prazo de **30 (trinta) dias** após realizado o pagamento da primeira parcela.

10.3 Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5 O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

10.6 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

10.7 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

10.8 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

10.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2024.

11.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada. Não havendo solicitação por parte da contratada, será considerado renúncia tácita ao reajuste, precluindo o seu direito

11.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

11.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 165.253,08 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Título I – Do objeto do Termo de Referência

12.2 Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

12.3 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção, mensalidade do sistema de rastreamento entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

12.4 O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente

0017 0512 0611 7005 3449052

14 DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1 Embora a presente contratação não estivesse prevista no PCA – Plano Anual de Contratação, será necessário continuar a adequação da estação elevatória para alinhar-se ao Projeto de Eficientização Energética, que envolve a parceria entre o SAAE e a CEMIG. Essa iniciativa visa contribuir para a redução do consumo de energia e, consequentemente, para a diminuição dos custos com energia elétrica

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

16.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.6 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

16.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.11 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

17.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

17.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

17.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

17.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

17.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.18 A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente as diretrizes e especificações do presente Memorial.

17.19 O painel elétrico deverá ser entregue ao SAAE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

17.20 Ficará a critério de o SAAE impugnar e mandar refazer ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas substituições e da reexecução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.21 Todos os materiais, peças e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo e estarem de acordo com os projetos e os memoriais específicos; caso não estejam especificados e sendo necessário para o perfeito funcionamento deverá a CONTRATADA fornecer tal equipamento às suas expensas.

17.22 Todos os materiais, peças e equipamentos cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

17.23 É necessário que todos os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, memoriais e plantas. A CONTRATADA não poderá se isentar de eventuais omissões contidas em memorial, plantas ou relação de materiais.

17.24 Os Painéis deverão ser envolvidos com plástico bolha para proteção contra poeira. Também, deverão ser embalados em engradado de madeira para o transporte. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao painel durante o transporte.

17.25 A CONTRATADA será responsável também pelo descarregamento dos painéis e pela contratação de caminhão munck.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **17.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item **17.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item **17.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **17.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “17.1.8” e “m” do item 17.1.12 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 NORMAS DE REGÊNCIA

19.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal n.º 12.179 e regulamentações internas.

19.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

20 DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Três Pontas, 30 de outubro de 2024.

Fabiana Velloso Scatolino

Engenharia Civil/ Sanitarista



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

MODELO I – PROPOSTA

EDITAL N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
INSC. EST
REGIME TRIBUTÁRIO
ENDEREÇO
CONTATO
EMAIL
WHATSAPP
DADOS BANCÁRIOS

Lote: Fornecimento e instalação.

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
painel elétrico com inversores de frequência - descritivo conforme termo referência.	UNIDADE	1,00		
servicos de instalacao, montagem e start-up - descritivo conforme termo referência.	SERVICOS	1,00		
VALOR TOTAL: R\$				

PREENCHER A TABELA ABAIXO COM MARCA E MODELO DOS ITENS

Descrição		Painel Captação/Elevatória Custodinho	Referência	
Item	Qtd.	Descrição	MARCA	MODELO
1	1	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada, In - 250a, Icc - 20ka Em 400v, Térmico E Magnético Fixo		
2	4	Minicontator De Comando, 2 Na + 2 Nf, 24v, 6a, 60hz, Ip20		
3	3	Minicontator De Comando, 4 Na, 24v, 6a, 60hz, Ip20		
4	2	Chave Seccionadora Saca Fusível - Nh2, Manobra Em Carga, 690/1000v, 400a, Nh-2		
	6	Fusível Ultrarrápido Nh Ar, Nh2, 690 Vca, 400a		
5	2	Minidisjuntor Bipolar, Curva "C", 440vca/250vcc 10a, 50/60hz		
6	2	Minidisjuntor Tripolar, Curva "C", 440vca/250vcc 16a, 50/60hz		
7	1	Minidisjuntor Unipolar, Curva "C", 440vca/250vcc 4a, 50/60hz		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Descrição		Painel Captação/Elevatória Custodinho	Referência	
Item	Qtd.	Descrição	MARCA	MODELO
8	1	Minidisjuntor Bipolar, Curva "C", 440vca/250vcc 6a, 50/60hz		
9	3	Dispositivo De Proteção Contra Surtos, Classe II, 275v, 20ka, 50/60hz		
10	6	Ventilador Cvt, 480 M³/H, 220v, 80w, Ip54		
11	2	Moldura Para Ihm, Cfw900		
	2	Módulo De Controle, Saídas A Rele, Cfw900		
	2	Cabo De Comunicação Hmi, Cfw900, 3 Metros		
12	1	Fonte De Alimentação Ininterrupta - Quint-Ups/ 24dc/ 24dc/ 5/1.3ah, 24vdc/5a, Quint-Ups		
13	3	Chave Fim De Curso, Atuação Rápida, Alavanca Com Roldana, Ajustável, 1na + 1nf		
14	3	Luminária Para Gabinete (Linha Eco), Fluorescente, 220v		
15	2	Sinaleiro Vermelho, 22mm, Ip66		
	2	Flange - 3 Posições, Csw		
	2	Bloco De Iluminação, Csw F, X1,X2, 24v, Led Integrado		
16	2	Sinaleiro Verde, 22mm, Ip66		
	2	Flange - 3 Posições, Csw		
	2	Bloco De Iluminação, Csw F, X1,X2, 24v, Led Integrado		
17	2	Sinaleiro Amarelo, 22mm, Ip66		
	2	Flange - 3 Posições, Csw		
	2	Bloco De Iluminação, Csw F, X1,X2, 24v, Led Integrado		
18	1	Botão De Emergência Cogumelo Autotravante, 22mm, Gira Solta, Vermelho, Circular Com Setas. Ip66		
		Flange - 3 Posições, Csw		
		Bloco De Contato, Na		
19	1	Botão Simples Faceado, 22mm, Pulsador, Azul, Ip66		
		Flange - 3 Posições, Csw		
		Bloco De Contato, Na		
20	2	Botão Duplo Faceado Liga/Desliga, 22mm, Pulsador, Verde/Vermelho, (Liga/Desliga), Ip66, 1 Na, 1nf		
		Flange - 3 Posições, Csw		
		Bloco De Contato, Nf		
		Bloco De Contato, Na		
21	2	Chave Seletora - 3 Posições, 22mm, Preto		
		Flange - 3 Posições, Csw		
		Bloco De Contato, Na		
		Bloco De Contato, Na		
22	3	Borne De Conexão, Parafuso, 32a/750v, Bptw		
	2	Poste Final, Parafuso, Btw		
23	1	Tomada Auxiliar 10a, 2p+T		
24	6	Canaleta Plástica 50x80mm (Lxa)		
25	4	Trilho Metálico Tipo Din - 35mm		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Descrição		Painel Captação/Elevatória Custodinho	Referência	
Item	Qtd.	Descrição	MARCA	MODELO
26	3	Painel Metálico Autoportante 1700x800x600mm (Axlxp) + Soleira		
27	1	Porta Documentos A4		
28	2m	Barramento De Cobre #3/8"X5/16"		
29	2m	Termo Retrátil (Azul, Branco, Roxo E Verde) Ø40mm		
30	12	Isolador Bujão		
31	1	Miscelâneas		

Valor total por extenso:

A empresa: declara que:

- a) estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- b) validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- d) que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- e) que o prazo de início do cumprimento do objeto licitado será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado no termo de referência, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- f) que a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

Observação: serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

MODELO II – VISITA TÉCNICA

EDITAL N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024.

Eu, _____, portador do CPF nº _____ na qualidade de responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

Tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme estabelecido no processo licitatório 054/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

Por minha opção, considero desnecessária a realização da avaliação prévia do local de execução para o entendimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e estou ciente de que não poderá ser alegado desconhecimento futuro sobre as condições do objeto a ser contratado.

Ou

Eu, _____, portador do CPF nº _____ na qualidade de responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

Tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme estabelecido no processo licitatório 054/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

Realizei uma visita ao local de execução do serviço no dia [data da visita] e tomei conhecimento das peculiaridades e condições específicas relacionadas ao objeto da contratação.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

Observação: serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024.

CONTRATO N.º XXXX/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 533/66, com sede administrativa localizada na **Avenida Ipiranga, n° 981, bairro Centro**, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, **neste ato** representada pelo Senhor **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE-Três Pontas/MG.

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representado(a) por **Nome**, função, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxxxxx.

Tendo em vista o que consta no Processo n° 054/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 035/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento, montagem e start-up de painéis elétricos que serão utilizados na Elevatória de Água Bruta Custodinho**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Avenida Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340
Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

4.4 Em caso de subcontratação, todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos deverão ser emitidas pela Contratada. A contratada é responsável por garantir que todos os subcontratados cumpram esta exigência, assegurando a adequada formalização das transações e a transparência na execução do contrato. A não conformidade com esta cláusula poderá resultar em penalidades e na responsabilidade da contratada por quaisquer implicações fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** contados do aceite e conferência da nota fiscal nas compras de produtos ou prestação de serviços com entrega total, e que o **valor por ordem de compra não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

6.2 Para as ordens de compras, de produtos ou prestação de serviços, com entrega total com valor superior a **59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, o pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: A primeira parcela no prazo de **10 (dez) dias** contados do aceite e conferência da nota fiscal. A segunda parcela no prazo de **30 (trinta) dias** após realizado o pagamento da primeira parcela.

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

6.3 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2024.

7.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

7.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

7.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

8.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

9.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

9.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

9.22 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO .

9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando aplicável.

9.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.30 A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente as diretrizes e especificações do presente Memorial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

9.31 O painel elétrico deverá ser entregue ao SAAE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

9.32 Ficará a critério de o SAAE impugnar e mandar refazer ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas substituições e da reexecução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.33 Todos os materiais, peças e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo e estarem de acordo com os projetos e os memoriais específicos; caso não estejam especificados e sendo necessário para o perfeito funcionamento deverá a CONTRATADA fornecer tal equipamento às suas expensas.

9.34 Todos os materiais, peças e equipamentos cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

9.35 É necessário que todos os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, memoriais e plantas. A CONTRATADA não poderá se isentar de eventuais omissões contidas em memorial, plantas ou relação de materiais.

9.36 Os Painéis deverão ser envolvidos com plástico bolha para proteção contra poeira. Também, deverão ser embalados em engradado de madeira para o transporte. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao painel durante o transporte.

9.37 A CONTRATADA será responsável também pelo descarregamento dos painéis e pela contratação de caminhão munck.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;

Avenida Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340
Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);),
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.i. O atraso igual ou superior a **31 (trinta e um) dias** sem a devida justificativa da Contratada e acolhida pela Autarquia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do **subitem 11.1**, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 11.1**, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

4. Para infração descrita na alínea “b” e “j” do **subitem 11.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 11.1**, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 11.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item **11.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item **11.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **11.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item **11.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente

0017 0512 0611 7005 3449052

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, Comarca de Três Pontas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 035/2024
PROCESSO N.º 054/2024
VISTO:
DATA: 31/10/2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-